



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei n 1.846, de 25 de outubro de 2018, conforme especifica.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 O art. 1 da Lei n 1.846, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 1 Fica criado no Municpio o PROGRAMA “Emprega Guar”, de carter emergencial e assistencial a ser coordenado pela Secretaria de Assistncia Social, visando proporcionar ocupao, qualificao profissional e renda para at 70 (setenta) trabalhadores de todas as idades, inclusive jovens com idade mnima de 18 (dezoito) anos, integrantes de parte da populao desempregada residente no Municpio de Guar.

 1 (Revogado).

 2 Do total das vagas delimitadas no “caput” sero no mnimo de 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitencirio do Estado de So Paulo, e no mnimo de 3% (trs por cento) para portadores de deficincia.”

Art. 2 Fica alterada a redao do Pargrafonico, do art. 2, da Lei n 1.846, de 25 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 2 O Programa referido no art. 1 consiste na concesso de bolsa auxlio desemprego mensal, em valor a ser fixado por Decreto, no fornecimento de cesta bsica por prmio de assiduidade e na realizao de cursos de qualificao profissional e/ou alfabetizao.

***Pargrafonico.** Os benefcios de que trata o “caput” sero concedidos pelo prazo de 9(nove) meses, contados da data de adeso ao Programa, prorrogveis em at 3(trs) meses.”*

Art. 3 O art. 3, da Lei n 1.846, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 3 Para alistar-se no programa, mediante seleo simples, sero observados os seguintes requisitos.

I - Apenas 01 (um) beneficirio por ncleo familiar, no perodo de adeso;

II - Ter o interessado residncia no Municpio de Guar pelo perodo mnimo de 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI N 025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

III – Estar em situao de desemprego igual ou superior a 01(um) ano, desde que no seja beneficirio de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

IV – Parecer social favorvel, a cargo da Assistncia Social do Municpio;

V – A Secretaria de Assistncia Social tornar pblica a abertura de novas inscries para o Programa, mediante publicao nos rgos de costume e tambm por meio das entidades participantes do programa, contendo obrigatoriamente as datas e horrios, os locais, as condies de inscrio e os documentos para participao, sem prejuzo dos j inscritos anteriormente.

VI – O interessado ser excludo do programa quando no comparecer s atividades que lhe forem designadas por 03 (trs) dias corridos ou 7 (sete) intercalados, quando deixar de comparecer na capacitao por 02 (duas) vezes durante o mesmo ms e quando apresentar comportamento inadequado durante o funcionamento do Programa.

***Pargrafonico.** Os beneficirios do Programa somente podero participar novamente aps 12(doze) meses contados do trmino de seu perodo”.*

Art. 4 Fica alterado o pargrafonico, do art. 4, da Lei n 1.846, de 25 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 4 ...

***Pargrafonico.** A jornada de atividade no Programa ser de 8(oito) horas por dia, 4(quatro) dias por semana, mais 1(um) dia de curso de qualificao profissional ou alfabetizao, podendo ainda ser complementada a jornada de atividade ou a qualificao durante os finais de semana.*

Art. 5 Fica criado o art. 10, na Lei n 1.846, de 25 de outubro de 2018, com a seguinte redao:

“Art. 10 – O presente Programa poder ser suspenso pelo Poder Executivo a qualquer tempo, uma vez constatada a aplicao de Programa que contemple os mesmos objetivos por parte dos Governos Federal e Estadual.

***Pargrafonico.** Poder ainda o Executivo complementar eventual Programa que tenha os mesmos objetivos por parte do Governo Federal ou Estadual, seja com relao ao nmero de pessoas atendidas, ao valor das bolsas auxlio – desemprego, as cestas bsicas ou ainda no que tange a qualificao profissional.”*

Art. 6 Os beneficirios que esto participando do Programa e no completaram o perodo total constante do pargrafonico, do art. 2, faro jus a permanecer no programa at o final do perodo.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 7 Esta lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 14 de novembro de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio